



Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1650/2021**

**Altera Decreto 1578/2020 que dispõe sobre tarifa para Outorga Onerosa do Direito de Construir e dá outras providências.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor vigente (Lei Complementar nº 183 de 2007, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 300 de 19 de Dezembro de 2019) e a nova Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 303, de 11 de Dezembro de 2020) instituem e regulamentam a Outorga Onerosa do Direito de Construir como instrumento urbanístico do Município de Holambra;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestabelecer o valor da tarifa referente à Outorga Onerosa do Direito de Construir visando o desenvolvimento organizado de nosso Município.

**DECRETO:**

**Art. 1º** O Art. 2º do decreto 1578/2020 que dispõe sobre tarifa para Outorga Onerosa do Direito de Construir, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** O valor da tarifa da Outorga Onerosa do Direito de Construir é de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) por metro quadrado que exceder o índice de aproveitamento básico, calculado a base de 15% do Custo Unitário Básico (CUB) da construção civil do Estado de São Paulo.”

**Art. 2º** Ficam inalterados os demais artigos do decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de agosto de 2021.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

  
**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos